

# Fluxo Único Atualizado de Cumprimento das Decisões Judiciais em Saúde Pública do Distrito Federal

## 1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTOS ATUALIZADOS

O presente fluxo estabelece procedimento único para cumprimento das decisões judiciais em saúde pública no Distrito Federal, incorporando a criação do **Complexo de Regulação Judicial** e critérios temporais otimizados para encaminhamento à Câmara de Mediação Judicial.

### 1.1 Inovações Implementadas

**Complexo de Regulação Judicial:** Estrutura especializada que adota fluxo assistencial baseado nas diretrizes do "Fluxo Assistencial - Câncer de Trato Aerodigestivo Superior", garantindo justiça e equidade no atendimento mesmo nas hipóteses de judicialização.

**Critérios Temporais Otimizados:** Redução do prazo para encaminhamento à Câmara de Mediação de 60 para 45 dias, com criação de categoria intermediária para casos entre 30 e 45 dias.

**Sistema de Classificação de Risco Judicial:** Avaliação e inserção de pacientes judicializados em sistema específico de classificação de risco, adaptado das diretrizes assistenciais oncológicas.

### 1.2 Princípios Norteadores Atualizados

**Equidade Assistencial:** Garantia de que pacientes judicializados sejam avaliados pelos mesmos critérios técnicos aplicados ao sistema regulatório regular, promovendo justiça no acesso.

**Fluxo Assistencial Estruturado:** Aplicação de metodologia assistencial comprovada, adaptada para o contexto judicial, garantindo qualidade técnica e padronização de critérios.

**Otimização Temporal:** Prazos diferenciados que equilibram celeridade judicial com qualidade técnica, evitando tanto morosidade quanto precipitação inadequada.

## 2. COMPLEXO DE REGULAÇÃO JUDICIAL

### 2.1 Estrutura e Composição



**Coordenação Geral:** Médico regulador especialista em medicina baseada em evidências, com experiência em gestão de saúde pública e conhecimento do sistema judicial.

**Equipe Multidisciplinar:**

- **Médicos Reguladores Especialistas:** 6 profissionais com especialização em diferentes áreas (oncologia, cardiologia, neurologia, pediatria, cirurgia, clínica médica)
- **Enfermeiros Especialistas:** 4 profissionais com formação em regulação e classificação de risco
- **Farmacêuticos Clínicos:** 2 profissionais especializados em avaliação de tecnologias em saúde
- **Assistentes Sociais:** 2 profissionais para avaliação de vulnerabilidades sociais
- **Analistas de Sistemas:** 2 profissionais para gestão do sistema informatizado

## 2.2 Competências Específicas

**Classificação de Risco Judicial:** Aplicação de critérios técnicos objetivos baseados no fluxo assistencial oncológico, adaptados para diferentes especialidades médicas e situações clínicas.

**Avaliação Multidisciplinar:** Análise integral do caso considerando aspectos clínicos, sociais, econômicos e de acesso, garantindo visão holística da situação do paciente.

**Inserção no Sistema Regulatório:** Integração do paciente judicializado no sistema de regulação regular, respeitando critérios técnicos e promovendo equidade no acesso.

**Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento da evolução dos casos até a resolução definitiva, com reavaliação periódica da classificação de risco quando necessário.

## 2.3 Sistema de Classificação de Risco Judicial

### 2.3.1 Classificação Vermelha - Prioridade Zero

**Critérios Clínicos Objetivos:**

- Diagnóstico confirmado de neoplasia maligna com necessidade de tratamento imediato
- Quadros clínicos com risco iminente de morte ou dano irreversível
- Emergências médicas comprovadas por exames complementares
- Deterioração aguda de condições crônicas com descompensação grave

**Critérios Temporais:**

- Sintomas persistentes há mais de 30 dias em população de risco
- Agravamento documentado nas últimas 72 horas



- Janela terapêutica crítica inferior a 15 dias

#### **Documentação Obrigatória:**

- Relatório médico circunstanciado com evolução temporal detalhada
- Exames complementares que comprovem a gravidade
- Justificativa técnica para urgência baseada em literatura científica
- Comparação com protocolos clínicos estabelecidos

### **2.3.2 Classificação Amarela - Prioridade 1**

#### **Critérios Clínicos Objetivos:**

- Condições clínicas com necessidade de atendimento prioritário
- Sintomas persistentes há mais de 30 dias em população geral
- Quadros com potencial de agravamento se não tratados adequadamente
- Situações com janela terapêutica definida mas não crítica

#### **Critérios Temporais:**

- Evolução de sintomas entre 15 e 30 dias
- Necessidade de intervenção em prazo de 30 a 60 dias
- Risco de complicações se postergado além de 90 dias

#### **Documentação Necessária:**

- Relatório médico fundamentado com evolução clínica
- Exames que justifiquem a priorização
- Comparação com critérios de urgência estabelecidos

### **2.3.3 Classificação Verde - Prioridade 2**

#### **Critérios Clínicos Objetivos:**

- Condições eletivas sem urgência comprovada
- Sintomas estáveis sem deterioração documentada
- Casos que podem aguardar atendimento na ordem cronológica regular
- Situações sem janela terapêutica crítica definida

#### **Tratamento:**

- Inserção na fila regular do sistema de regulação
- Respeito à ordem cronológica estabelecida



- Monitoramento para identificação de eventual agravamento

## 2.4 Fluxo Assistencial Adaptado

### 2.4.1 Triagem Inicial (24 horas)

**Processo:** Recebimento da demanda judicial e análise preliminar da documentação médica apresentada, verificando completude e adequação dos documentos.

**Critérios de Avaliação:**

- Presença de relatório médico circunstanciado
- Exames complementares atualizados (últimos 30 dias)
- Justificativa técnica para urgência
- Comparação com protocolos clínicos vigentes

**Resultado:** Classificação preliminar de risco e identificação de necessidade de complementação documental.

### 2.4.2 Avaliação Multidisciplinar (48 horas)

**Processo:** Análise detalhada por equipe multidisciplinar, considerando aspectos clínicos, sociais e de acesso, com aplicação de critérios técnicos objetivos.

**Metodologia:**

- Revisão da literatura científica específica para a condição
- Aplicação de escalas de gravidade validadas
- Consideração de fatores de risco e vulnerabilidades
- Análise de alternativas terapêuticas disponíveis

**Resultado:** Classificação definitiva de risco e definição do fluxo subsequente.

### 2.4.3 Inserção no Sistema Regulatório (72 horas)

**Processo:** Integração do paciente no sistema de regulação regular, respeitando a classificação de risco estabelecida e garantindo equidade no acesso.

**Procedimentos:**

- Cadastramento no sistema informatizado
- Definição da posição na fila conforme classificação
- Comunicação com unidades de referência
- Estabelecimento de cronograma de acompanhamento



**Resultado:** Paciente inserido no fluxo assistencial regular com priorização técnica adequada.

---

## 3. FLUXO ÚNICO ATUALIZADO COM NOVOS CRITÉRIOS TEMPORAIS

### 3.1 ETAPA 1: Recebimento e Encaminhamento ao Complexo de Regulação Judicial

**Responsável:** 3º Juizado da Fazenda Pública e Saúde Pública do DF

**Processo Atualizado:**

O Juízo recebe a petição inicial e encaminha **obrigatoriamente** ao Complexo de Regulação Judicial para classificação de risco e inserção no sistema regulatório, independentemente da presença de relatório médico.

**Prazo:** 24 horas para encaminhamento

### 3.2 ETAPA 2: Classificação de Risco e Avaliação pelo Complexo de Regulação Judicial

**Responsável:** Complexo de Regulação Judicial

**Processo:**

Aplicação do sistema de classificação de risco judicial baseado nas diretrizes do fluxo assistencial oncológico, com avaliação multidisciplinar e inserção no sistema regulatório.

**Prazos:**

- **Triagem inicial:** 24 horas
- **Avaliação multidisciplinar:** 48 horas
- **Classificação definitiva:** 72 horas

**Produtos:**

- Classificação de risco (Vermelho, Amarelo, Verde)
- Relatório técnico fundamentado
- Inserção no sistema regulatório
- Estimativa de prazo para atendimento

### 3.3 ETAPA 3: Oitiva do IGESDF/SES-DF (Apenas para Risco Vermelho)

**Responsável:** IGESDF/SES-DF



**Condição:** Aplicável apenas para casos classificados como Risco Vermelho - Prioridade Zero pelo Complexo de Regulação Judicial.

**Processo:**

Análise da capacidade de atendimento na rede e confirmação da classificação de risco, com definição de prazo específico para solução do caso.

**Prazos para Resposta:**

- **Consultas e Exames:** 10 dias corridos
- **Cirurgias e Tratamentos:** 15 dias úteis

**Conteúdo da Manifestação:**

- Confirmação ou contestação da classificação de risco
- Prazo estimado para atendimento na rede
- Disponibilidade de recursos e alternativas terapêuticas
- Justificativa técnica para eventual divergência

### 3.4 ETAPA 4: Desdobramentos Conforme Prazo Estimado (Risco Vermelho)

#### 3.4.1 PRAZO $\leq$ 30 DIAS

**Processo:**

- IGESDF/SES-DF realizam agendamento imediato do paciente
- Informação ao Juízo sobre o agendamento realizado
- **Resultado:** Extinção do processo sem resolução do mérito

**Fundamento:** Resolução administrativa efetiva da demanda

#### 3.4.2 PRAZO ENTRE 30 E 45 DIAS (NOVA CATEGORIA)

**Processo:**

- Juízo analisa o pedido de tutela de urgência
- **Decisão:** Deferimento da tutela com fixação de prazo de 30 dias úteis
- Determinação ao IGESDF para cumprimento no prazo fixado

**Fundamento:** Prazo intermediário que justifica intervenção judicial moderada

**Prazo para Decisão:** 48 horas após manifestação do IGESDF

#### 3.4.3 PRAZO $>$ 45 DIAS (CRITÉRIO ATUALIZADO)



**Processo:**

- **Encaminhamento obrigatório** para Câmara de Mediação Judicial
- Busca de solução consensual considerando recursos disponíveis
- Análise de alternativas terapêuticas e otimização de recursos

**Prazo para Sessão de Mediação:** 15 dias úteis após recebimento

### 3.5 ETAPA 5: Tratamento de Casos Amarelo e Verde

#### 3.5.1 Risco Amarelo - Prioridade 1

**Regra Geral:** Indeferimento da tutela de urgência com inserção na fila regular do sistema de regulação.

**Exceção:** Agravamento documentado do quadro clínico após classificação inicial.

**Processo da Exceção:**

- Reavaliação pelo Complexo de Regulação Judicial
- Possível reclassificação para Risco Vermelho
- Seguimento do fluxo correspondente à nova classificação

#### 3.5.2 Risco Verde - Prioridade 2

**Tratamento:** Indeferimento definitivo da tutela de urgência com inserção na fila regular do sistema de regulação.

**Fundamento:** Ausência de urgência clínica comprovada e respeito ao princípio da equidade no acesso.

---

## 4. CÂMARA DE MEDIAÇÃO JUDICIAL ATUALIZADA

### 4.1 Critérios de Ativação Atualizados

**Casos de Encaminhamento:**

- Risco Vermelho com prazo de solução > 45 dias (critério atualizado)
- Divergências técnicas entre Complexo de Regulação e IGESDF
- Casos complexos que envolvem múltiplas especialidades
- Situações que exigem análise de alternativas terapêuticas

### 4.2 Composição Mantida



### **Membros Permanentes:**

- Juiz Presidente (3º Juizado da Fazenda Pública e Saúde Pública)
- NATJUS-TJDFT (Coordenador Técnico-Científico)
- MPDFT (Fiscal da Ordem Jurídica)
- PGDF (Representante Jurídico do DF)
- DPDF (Representante do Cidadão)
- NCONCILIA/SES-DF (Elo com Gestão Central)
- Corpo Técnico IGESDF (Executor e Analista)
- Corpo Jurídico IGESDF (Assessor Jurídico)

## **4.3 Processo de Mediação Otimizado**

### **Preparação da Sessão:**

- Relatório técnico do Complexo de Regulação Judicial
- Análise de capacidade da rede pelo IGESDF
- Parecer técnico do NATJUS quando necessário
- Levantamento de alternativas terapêuticas

### **Condução da Sessão:**

- Apresentação do caso pelo Complexo de Regulação (15 minutos)
- Manifestação de cada membro (5 minutos cada)
- Discussão técnica colaborativa (30 minutos)
- Formulação de proposta consensual (15 minutos)

### **Resultados Possíveis:**

- **Acordo:** Homologação judicial e execução conforme acordado
- **Não Acordo:** Decisão judicial fundamentada baseada nos pareceres técnicos

## **5. SISTEMA DE MONITORAMENTO E INDICADORES**

### **5.1 Indicadores do Complexo de Regulação Judicial**

#### **Indicadores de Processo:**

- Tempo médio para classificação de risco por categoria
- Taxa de concordância entre classificação inicial e final



- Percentual de casos que necessitam complementação documental
- Taxa de reclassificação por agravamento posterior

#### **Indicadores de Resultado:**

- Percentual de resolução administrativa por categoria de risco
- Taxa de cumprimento dos prazos estabelecidos
- Índice de satisfação dos pacientes atendidos
- Redução no tempo médio de acesso por especialidade

## **5.2 Indicadores de Efetividade do Novo Fluxo**

#### **Eficiência Temporal:**

- Tempo médio de tramitação por categoria de risco
- Percentual de casos resolvidos em cada faixa temporal ( $\leq 30$ , 30-45,  $>45$  dias)
- Redução no tempo total de processo

#### **Qualidade Técnica:**

- Taxa de decisões baseadas em classificação técnica
- Percentual de casos com documentação adequada
- Índice de consistência nas classificações de risco

#### **Equidade no Acesso:**

- Comparação de tempos de espera entre pacientes judicializados e regulares
- Análise de impacto na fila regular por especialidade
- Avaliação de equidade socioeconômica no acesso

## **5.3 Sistema de Alertas e Monitoramento**

#### **Alertas de Prazo:**

- Notificação 48h antes do vencimento de prazos críticos
- Escalation automático para supervisores em caso de atraso
- Relatório diário de casos próximos ao vencimento

#### **Alertas de Qualidade:**

- Identificação de classificações inconsistentes
- Detecção de agravamento em casos Amarelo/Verde
- Monitoramento de casos com múltiplas reclassificações





## 7.2 Prazos para Manifestação IGESDF/SES-DF

Tipo de Demanda	Prazo
Consultas e Exames	10 dias corridos
Cirurgias e Tratamentos	15 dias úteis

## 7.3 Prazos Conforme Estimativa de Atendimento

Prazo Estimado	Ação	Prazo para Decisão
≤ 30 dias	Agendamento imediato	Extinção imediata
30-45 dias	Tutela deferida (30 dias úteis)	48 horas
> 45 dias	Encaminhamento para mediação	15 dias úteis

## 7.4 Prazos para Nota Técnica NATJUS

Situação Clínica	Prazo
Demandas Oncológicas	10 dias úteis
Demandas Urgentes	5 dias úteis
Demandas Sensíveis ao Tempo	10 dias úteis
Demais casos	30 dias

# 8. RECURSOS E MECANISMOS DE REVISÃO ATUALIZADOS

## 8.1 Recurso contra Classificação de Risco Judicial

**Prazo:** 10 dias úteis da ciência da classificação

**Responsável:** Complexo de Regulação Judicial (revisão por especialista diferente)

**Prazo para Decisão:** 15 dias úteis



## 8.2 Pedido de Reclassificação por Agravamento

**Prazo:** A qualquer tempo mediante documentação médica

**Responsável:** Complexo de Regulação Judicial

**Prazo para Reavaliação:** 48 horas

## 8.3 Recurso contra Decisão Judicial

**Seguem as regras processuais ordinárias**

- Agravo de instrumento para decisões interlocutórias
- Apelação para decisões definitivas

---

# 9. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

## 9.1 Fase 1: Estruturação do Complexo de Regulação Judicial (Meses 1-2)

**Atividades:**

- Contratação e capacitação da equipe multidisciplinar
- Desenvolvimento do sistema informatizado específico
- Elaboração dos protocolos de classificação de risco
- Integração com sistemas existentes do IGESDF e SES-DF

## 9.2 Fase 2: Implementação Piloto (Mês 3)

**Atividades:**

- Teste do fluxo com casos selecionados
- Ajustes nos protocolos baseados na experiência prática
- Capacitação das demais instituições envolvidas
- Validação dos indicadores de monitoramento

## 9.3 Fase 3: Implementação Completa (Meses 4-6)

**Atividades:**

- Operação completa do Complexo de Regulação Judicial
- Monitoramento intensivo dos indicadores
- Ajustes finos baseados nos resultados obtidos



- Avaliação de impacto e efetividade
- 

## 10. CONCLUSÃO

A incorporação do Complexo de Regulação Judicial e a otimização dos critérios temporais representam evolução significativa do fluxo único de cumprimento das decisões judiciais. A aplicação das diretrizes do fluxo assistencial oncológico garante que pacientes judicializados sejam avaliados pelos mesmos critérios técnicos rigorosos aplicados ao sistema regular, promovendo equidade e qualidade no acesso.

A criação da categoria intermediária para casos entre 30 e 45 dias oferece solução equilibrada que reconhece a necessidade de intervenção judicial moderada, enquanto a redução do prazo para encaminhamento à mediação (de 60 para 45 dias) otimiza a eficiência do processo.

Este modelo atualizado estabelece novo padrão de excelência na gestão da judicialização da saúde, combinando rigor técnico, equidade assistencial e eficiência operacional em sistema integrado e sustentável.

